



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Errata	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Nomeação	4
Edital - Classificação	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA	10
Atos Oficiais	10
Leis	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.511, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS À CONTAGEM DE PONTOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS.

O Departamento de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 e na Lei Complementar nº 049/2016;

Considerando que a formação acadêmica do profissional do magistério, no respectivo campo de atuação é um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho e que ocorrerá em função de sua formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de contagem de tempo de serviço no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, são considerados os critérios estabelecidos no Art. nº 57, inciso I, da Lei Complementar nº 049/2016.

Art. 2º - Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) certificado de aprovação em Concurso Público Municipal de provas e ou provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e ou provas e títulos, no Estado de São Paulo, específicos dos componentes curriculares correspondentes à habilitação: 1 ponto por certificado, até o máximo de 3 pontos;

c) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 3 (três) pontos e;

d) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas, ou na área de Educação: 6 (seis) pontos.

Parágrafo Único – É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

Art. 3º - Quanto aos cursos de aperfeiçoamento/atualização profissional reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deve ser realizado por instituição educacional legalmente reconhecida ou em parceria / indicação deste Departamento. Também poderá realizar a formação continuada com cursos oferecidos em instituições públicas não estatais ou em entidades particulares, desde que sejam credenciadas/vinculadas a órgão educacional (Anexo I).

Parágrafo único: No campo de atuação relativo às aulas ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

I. Curso de Aperfeiçoamento de até 180 horas – 0,005 (cinco milésimos por hora).

a.1 – Curso de Aperfeiçoamento/Atualização que excede 180 horas, com limite até 359 horas, serão contabilizados 0,005 (cinco milésimos por hora).

b) Curso de Especialização – 360 horas – 1,0 (um ponto por certificado).

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito de outubro de 2021.

Juliana Cornélia de Jesus

Chefe de Divisão de Educação

Mariana Campos Hueb De Martino

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 3 de 11

ANEXO I

Curso de Aperfeiçoamento/Atualização	Validade
Palestras Conferências ou videoconferências Congressos Cursos (com ou sem oficinas) Encontros Fóruns Seminários Ciclos de Estudos Simpósios	A partir de 1998

Curso de Especialização	Validade
Curso de Pós-Graduação /Especialização – 360 horas, nas áreas curriculares (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências humanas, com suas respectivas tecnologias), nas temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular, que integram a formação acadêmica do professor que ministra aulas ou rege classes.	Aberta

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) ODETE FERREIRA DA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a) Servidor(a) ODETE FERREIRA DA SILVA, titular do cargo AGENTE DE CAMPO, nomeado(a) em 08/10/2007 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110725-1, referente ao período aquisitivo de 08.10.2012 a 07.10.2017, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 18.10.2021 com término em 16.11.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO, titular do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 16/02/1995 sob regime Estatutário, matrícula n.º 1037-1 referente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 20.10.2021 com término em 19.11.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 4 de 11

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Mariana Campos Hueb De Martino

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação da Portaria nº 9.510, de 15 de outubro de 2021, no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 457 - B, do dia 15/10/2021, fica retificado:

Artigo 1º, § 1º:

Onde se lê:

Os discentes, docentes e demais servidores que atuam nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e da Educação de Jovens e Adultos, nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, deverão cumprir jornada laboral de forma integral em suas unidades após a implementação da III fase.

Leia-se:

Os discentes, docentes e demais servidores que atuam nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e da Educação de Jovens e Adultos, nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, deverão cumprir jornada laboral de forma integral em suas unidades após a implementação da IV fase.

Artigo 2º:

Onde se lê:

As aulas serão ofertadas com horário reduzido até 30/11/2021.

Leia-se:

As aulas serão ofertadas com horário reduzido até 26/11/2021.

Ficam ratificados os demais dispositivos legais da forma como foram publicados.

Igarapava/SP, 18 de outubro de 2021.

Juliana Cornélia de Jesus

Chefe de Divisão de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 471 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições legais, notadamente arts. 18, Insiso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc...

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, nos respectivos cargos abaixo indicados, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2020, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 15 de janeiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
DANIEL CAMPOS SOARES	440973272	1º	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, apresentando toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 5 de 11

- CPF.
- RG.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- CTPS.
- PIS/PASEP.
- Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos.
- Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista).
- Título Eleitor.
- Comprovante da última votação (1º e 2º turno).
- Comprovante de residência.
- Certidão dos filhos até 21 anos.
- Carteira de vacinação para filhos até 07 anos.
- Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma.
- Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido (quando o cargo exigir).

ORIGINAIS:

- Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda.
- 1 foto 3x4.
- Antecedentes Criminais;
- Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos.
- Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família.
- Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;

§ 2º. Em virtude da pandemia da COVID-19, toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências.

§ 3º. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido,

implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 4º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 – art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte um.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 18 de outubro de 2021.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 6 de 11

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 8200 3172 3878

e_mail : rh@igarapava.sp.gov.br

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO Edital nº 004/2021 E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de sua atribuição, torna pública a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO 004/2021 e, pelo mesmo ato, CONVOCA a candidata para contratação:

Candidato(a)	Pontuação de acordo com Anexo I				Classificação
	alínea "a"	alínea "b"	alínea "c"	alínea "d"	
Bruna Naomy Adaniya	0	0	0	0	1º

Considerando os termos do processo seletivo simplificado, publica-se a lista de classificação definitiva, convoando a candidata acima para contratação, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, munida da documentação do item 6.2 do edital, os quais podem ser encaminhados através do email rh@igarapava.sp.gov.br, e assinatura do contrato para início das atividades.

Igarapava/SP, 18 de outubro de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Edital nº 001/2021

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, no uso das atribuições elencadas na Portaria nº 9.507 de 23 de Setembro de 2021, torna público o resultado preliminar.

Colocação	Inscrição	Nome	Pontuação
1ª	04	Lydiane Cristina C Esperancini	12,0
2ª	17	Rafaela Aurora de Carvalho Ramalho	6,5
3ª	03	Cristina Alves	6,0
4ª	20	Gloria Soares dos Santos	5,5
5ª	01	Natália Leila Damasio da Silva	5,4
6ª	14	Maria Angelica Fernandes	5,0
7ª	18	Eliana Nunes dos Santos Cruz	5,0
8ª	19	Odeni Santos Rodrigues	5,0
9ª	12	Cristina dos Santos Oliveira Fiuza	5,0
10ª	09	Cristiana Moreira Costa	5,0
11ª	05	Lilian Cristina Porfirio Rodrigues	5,0
12ª	13	Renato Fernando Vanin	5,0
13ª	08	Bruna Gomes Camilo	5,0
14ª	07	Eduarda de Paula Pereira	5,0
15ª	06	Maria do Espírito Santo C Silva	3,0
16ª	02	Luana Ap. Gontijo Bozola	2,0
17ª	10	Andreza Ferreira de Oliveira Crico	2,0
18ª	11	Lilian Patricia Teodoro Messias	2,0
19ª	15	Bruna Leticia dos Santos	2,0
20ª	16	Lucilei Oliveira de Souza	2,0
21ª	21	Livia Beatriz dos Santos	0

Considerando o edital nº 001/2021, considera-se publicado o resultado preliminar, o qual poderá ser interposto recurso, conforme edital no item nº 5.

Igarapava, 18 de outubro de 2021

Mariana Campos Hueb De Martino
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS IGP 205 (TRECHO DA PRIMEIRA ROTATÓRIA DE ACESSO AO PARQUE CANABRAVA ATÉ A HIDRELÉTRICA) , neste município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12 (doze) meses, sendo que a execução dos serviços será pelo período de 180 cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município e previsão legal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02.08.01.15.451.0280.1200.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas (ficha 537) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Geral
FONTE DE RECURSOS	Próprios.
CONTRATADA – JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 144/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	01/10/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/10/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.979.733,35 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 9 de 11

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

CONTRATANT.E – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a construção do anel viário para interligação dos Bairros Morada do Verde ao Waldir Dib Mattar (av. Mogiana), neste Município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12 (doze) meses, sendo que a execução dos serviços será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município e previsão legal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02.08.01.15.451.0280.1200.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas (ficha 537) 02.08.01.15.451.0280.1200.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas (ficha 538) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Geral
FONTE DE RECURSOS	Estadual/Próprios.
CONTRATADA – JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 145/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	06/10/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/10/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 930.333,83 (novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 973/2021

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 011/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI QUE: "INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA".

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Igarapava, Aprovou o Projeto de Lei 011/2021, e eu no uso das atribuições conferidas a mim conferidas promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização, Orientação e Combate à VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, no Município de Igarapava, a ser realizada anualmente iniciando-se no dia 25 de novembro e que tem por objetivo informar e conscientizar a população sobre a violência contra a mulher.

Art. 2º- Na semana de conscientização, orientação e combate à VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser realizados eventos de conscientização juntamente com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais interessadas no tema, podendo ser envolvida a rede pública de educação e os conselhos de direitos.

Art. 4º - A instituição da semana da conscientização, orientação e combate à VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, no Município de Igarapava, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas utilizando os meios de comunicação e rede sociais na cidade de Igarapava, visando inibir o aumento no índice de VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

II - Dar visibilidade e divulgar o tema, estimulando à produção de política pública voltada a proteção da mulher.

Art. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 01 de Outubro de 2021.

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 458

Página 11 de 11



LEI Nº 974/2021

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 014/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO QUE: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA EM CONSULTAS, EXAMES MÉDICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Igarapava, Aprovou o Projeto de Lei 014/2021 do Legislativo, e eu no uso das atribuições conferidas a mim conferidas promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Igarapava obrigado a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

Parágrafo Único: Não compõe o rol de obrigatoriedade objeto desta lei, a divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes aparados por sigilo legal.

Art. 2º. A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específico para cada procedimento, zelando pela privacidade, assim devendo conter:

I – Identificação do nome do paciente por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – A data do protocolo da entrega da documentação da solicitação da consulta, exames e ou cirurgias;

III – A posição em que o paciente se encontra na respectiva fila de espera;

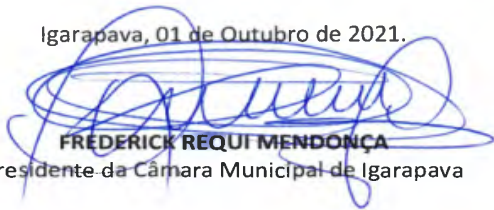
Parágrafo Único: O paciente se utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para consultar, exames e ou cirurgias, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas. Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista.

Art. 3º. A divulgação que trata essa Lei dar-se á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava, e deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 4º. A priorização de casos grave e urgentes fica assegurada ao poder público municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação oficial.

Igarapava, 01 de Outubro de 2021.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava